

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ESCOLARES (IDE)

As presentes Normas de Funcionamento estabelecem as condições de utilização das Instalações Desportivas Escolares (IDE) a observar pelos Professores do Agrupamento, Alunos e Assistentes Operacionais, durante o desenrolar das atividades letivas de Educação Física, do Desporto Escolar e demais atividades extracurriculares organizadas pelo Grupo Disciplinar de Educação Física (GEF).

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1

1. As Instalações Desportivas Escolares (IDE) destinam-se, prioritariamente, para o desenvolvimento das atividades curriculares e extra-curriculares, na disciplina de Educação Física e do Desporto Escolar;
2. As IDE poderão estar ao dispor da **Comunidade** cuja gestão e supervisão são da competência da Câmara Municipal de Montijo;
3. Compete ao Diretor do Agrupamento assegurar a **Gestão** das Instalações Desportivas Escolares;
4. A utilização das IDE obedecerá aos **horários** estabelecidos, anualmente, tendo em conta o funcionamento das atividades curriculares, de complemento curricular e do Desporto Escolar (DE);
5. As IDE dispõe de **Plano de Evacuação** e respetivas Instruções Gerais que se encontram afixadas no Pavilhão Desportivo;

II – DIREÇÃO DE INSTALAÇÕES

6. O Director da Escola designa, no início de cada ano lectivo, um Diretor de Instalações, ao qual compete:
 - a. Zelar pela manutenção/beneficiação das IDE e pela reparação e/ou aquisição de equipamentos e outros materiais, ouvidas as propostas do GEF e dar conhecimento, ao Diretor do Agrupamento, de eventuais anomalias e demais ocorrências que ponham em causa o adequado funcionamento das IDE.
 - b. Manter actualizado o Inventário de materiais/equipamentos e dele dar conhecimento ao GEF no início de cada ano lectivo;
 - c. Propor, no final do ano lectivo, a aquisição, manutenção e beneficiação de equipamentos necessários às atividades do Departamento;
 - d. Orientar os Assistentes Operacionais, afetos às IDE, nas diferentes tarefas diárias e pontuais de forma a garantir as condições de higiene e segurança nas IDE;

III – NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

7. As IDE deverão funcionar, em regime letivo, com o apoio permanente de dois Assistentes Operacionais (AO), preferencialmente, um funcionário masculino e outro feminino;
8. A utilização das IDE para a realização de atividades promovidas por grupos de alunos, professores ou entidades externas, carece de autorização prévia do Diretor do Agrupamento;
9. A presença de elementos estranhos às atividades letivas carece de autorização prévia dos respetivos Professores;
10. A escola não se responsabiliza pelos danos ou desaparecimentos que possam ocorrer nos balneários por incumprimento de disposições previstas nas presentes normas;

IV - NORMAS ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Secção 1 - Alunos

Para além dos direitos e deveres consignados no Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior e demais disposições constantes no Regulamento Interno da Escola, são atribuições específicas afectas aos alunos, enquanto utilizadores das IDE, as seguintes:

11. Os alunos só poderão participar nas aulas práticas de EF desde que devidamente equipados com **equipamento desportivo** apropriado para o efeito, devendo de igual modo limpar os ténis antes da entrada no pavilhão;
12. Para a participação nas **matérias de Ginástica**, que requeiram equipamento gímico (colchões, minitrampolim, plinto, etc.), o aluno deverá utilizar sapatilhas gímnicas ou em alternativa deverá realizar a aula descalço;
13. O **acesso aos vestiários** só é permitido após o toque de entrada e por ordem do funcionário de serviço;
14. Estando equipados, os alunos aguardam o início da aula sentados nas bancadas ou dirigem-se para os campos exteriores quando a aula aí tem lugar;
15. Os alunos deverão manter hábitos de **pontualidade** a fim de melhor potenciar o Tempo Útil de Aula. Para o efeito os alunos não deverão despender mais do que **5 min.** para se equiparem, contando este a partir do momento da chegada do prof. ou autorização do funcionário;
16. As aulas terminam **10 minutos** antes do **toque de saída** para os alunos que tomam banho; os restantes alunos poderão permanecer na aula, colaborando com o prof. na arrumação do material, até 5 min. antes do toque de saída;
17. Todos os alunos deverão **abandonar os vestiários** até ao toque seguinte de entrada;
18. A **utilização** de quaisquer **equipamentos** de EF requer autorização do respetivo professor;
19. Os alunos deverão colaborar com os profs. no **transporte e arrumação do material** utilizado nas suas aulas, desde que solicitados para o efeito;
20. Os alunos só poderão **aceder às arrecadações** de equipamentos desportivos desde que acompanhados do respetivo professor ou funcionário;
21. Qualquer **ocorrência anómala** nas IDE deverá ser comunicada ao professor da turma ou ao funcionário de serviço;
22. A Escola não se responsabiliza pelos **danos ou desaparecimentos** que possam ocorrer nos balneários, pelo que os alunos deverão levar todos os seus pertences e valores para o espaço onde irá decorrer a sua aula;
23. Os alunos não devem ser portadores de quaisquer objetos ou adereços que possam causar cortes ou abrasões e pôr em risco a sua **integridade física** ou dos seus colegas, como por exemplo, relógios, pulseiras, colares, brincos, anéis, unhas compridas, etc.;
 - a. Relativamente ao comprimento das unhas, as mesmas poderão ir até ao limite do comprimento da ponta dos dedos, por forma a assegurar a segurança do próprio e dos colegas. Caso os mesmos não o cumpram, ficam impedidos de fazer as matérias de atividade física que impliquem contacto físico, tais como, Basquetebol, Andebol, Futsal, Judo, etc.;
24. O aluno é responsável pela **incorrecta e desadequada utilização do equipamento desportivo**, devendo o seu Encarregado de educação ressarcir a Escola pelos danos originados por condutas indevidas ou negligentes;
25. As **atitudes indisciplinares**, que afectem o normal funcionamento da aula, serão sancionadas de acordo as normas legais em vigor e as especificações constantes no Regulamento Interno;
26. As faltas de material e de atraso são sancionadas de acordo com a regulamentação do regime de faltas aprovada em Conselho Pedagógico;
27. Quando as **condições climatéricas** não permitam a realização da aula no exterior, o aluno aguarda pela decisão do prof. quanto a uma eventual substituição de espaço;

Secção 2 – Professores

Para além dos direitos e deveres consignados no Estatuto da Carreira Docente e demais disposições constantes no Regulamento Interno da Escola, são atribuições específicas afectas aos Professores, enquanto utilizadores das IDE, as seguintes:

27. Lecionar as suas aulas devidamente **equipados** no sentido de veicularem modelos de conduta referenciáveis aos seus alunos;
28. Intervir no sentido de todos os alunos tomarem **banho** no final de cada aula, salvo informação expressa em contrário do EE;
29. **Suspender a aula prática**, se assim o entender, sempre que não se verifiquem condições mínimas de segurança, higiene, atmosféricas ou outras, providenciando junto do funcionário de apoio às IDE a utilização de outro espaço alternativo. Na impossibilidade de realizar quaisquer atividades alternativas deverá dar conhecimento desse facto ao Coordenador do Grupo Disciplinar;
30. Em caso de **acidente** que necessite de assistência, o prof. deverá:
 - a) Solicitar a presença de um Auxiliar de Acção Educativa no local, que providenciará, se necessário, o transporte e acompanhamento para uma unidade de saúde;
 - b) No final dos seus tempos letivos, elabora a “**Ficha de registo de acidentes**”, para efeitos de seguro escolar;
31. Sempre que se verifiquem atitudes indisciplinares que afectem o normal funcionamento da aula ou das restantes actividades da escola, o prof. deverá intervir de acordo com as disposições regulamentares em vigor, nomeadamente:
 - a) **Repreensão verbal ao aluno**. Regista-se o seu comportamento como elemento de avaliação (Domínio Pessoal e Social);
 - b) **Ordem de saída de sala de aula**. O professor deve preencher a ficha “**Participação de Ocorrência**” e entregar à assistente operacional que acompanhará o aluno à SALA POETA;
32. O Prof. deverá lecionar a aula independentemente do número de alunos presentes;
33. Os profs. devem zelar pela conservação do material utilizado nas suas aulas pelo que deverá:
 - a) Arrumar ou responsabilizar os alunos pela arrumação do material, após cada aula, estabelecendo com eles regras de manuseamento e transporte;
 - b) Conferir e verificar a correcta arrumação do material e a limpeza das instalações utilizadas, antes de as abandonar;
 - c) Comunicar aos funcionários de serviço sempre que verifique ter-se perdido ou danificado material nas suas aulas;
 - d) Impedir a utilização de equipamentos cujo estado de degradação ponha em causa a segurança dos seus utilizadores;
 - e) Dar conhecimento ao Diretor de Instalações sempre que verifique o mau estado de conservação de algum equipamento;
34. Não deverão permitir a prática de EF a alunos que não se encontrem devidamente equipados, apontando a respectiva ocorrência de acordo com o estipulado no ponto 26;
35. O prof. deve providenciar para que, em caso algum, os alunos permaneçam sozinhos na aula;

Secção 3 – Assistentes Operacionais (AO)

Para além das funções legais e regulamentares em vigor, são atribuições específicas afectas aos Assistentes Operacionais (AO) em serviço nas IDE, as seguintes:

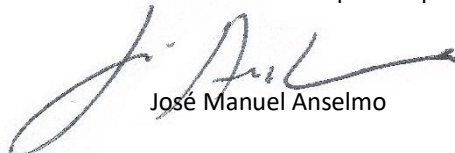
36. Devem zelar pelas instalações desportivas, interiores e exteriores, contribuindo para a sua preservação e conservação, assegurando a sua limpeza e higiene permanente;
37. Vigiar o acesso às instalações cobertas (Pavilhão e Vestiários), impedindo que os alunos as utilizem fora das horas lectivas de EF;
38. Ao toque de entrada, e **após confirmação da presença dos respectivos professores**, autorizar o acesso dos alunos aos respectivos vestiários e prestar-lhes todas as informações necessárias;

39. Controlar a permanência dos alunos nos vestiários evitando comportamentos inadequados que possam pôr em causa a integridade física dos mesmos bem como a danificação dos materiais;
40. Manter informado o Diretor de Instalações / Coordenador GEF relativamente a eventuais anomalias nas instalações ou nos materiais pedagógicos utilizados nas aulas;
41. Prestar apoio de primeiros socorros aos alunos, quando se verifiquem pequenos ferimentos, sem gravidade, durante o desenrolar das aulas; proceder, de acordo com a decisão do professor, à requisição de meios de transporte e ao acompanhamento dos alunos acidentados que necessitem da prestação de cuidados hospitalares e providenciando a informação ao EE;
42. Prestar apoio a todos os professores do GEF no apoio às suas atividades, como sejam na montagem e desmontagem de equipamentos, na requisição de materiais de secretaria, no atendimento telefónico, em serviços de reprografia, etc.;
43. Acompanhar os alunos para fora da aula e encaminhando-os para a Sala Poeta, na sequência da aplicação de medidas disciplinares pelo professor;
44. Registar quaisquer incidentes ocorridos na ausência dos professores e comunicá-los ao Coordenador GEF ou ao Diretor das Instalações consoante as situações;
45. Não interromper as aulas a não ser quando solicitado pelos professores ou em caso de situações de força maior;
46. Fazer diariamente o controlo do material e guardar o que fica esquecido inadvertidamente, fechando as arrecadações de material após o termo das atividades letivas;

V – Disposições Finais

47. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pelo Diretor do Agrupamento;
48. As presentes normas deverão ser revistas no final de cada ano letivo, por sugestão do Grupo Disciplinar, e aprovadas pelo Diretor do Agrupamento.

O Coordenador do Grupo Disciplinar



José Manuel Anselmo

Aprovado em reunião de departamento de 19 de julho de 2007

1ª Actualização em 24 de setembro de 2008

2ª Actualização em 14 de setembro de 2009

3ª Atualização em 12 de fevereiro de 2020